
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.253, DE 20 DE SETEMBRO DE 2004.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$1.579.283,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV alínea "a"; inciso II alínea "a", item 1, item 2, da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.579.283,00 (um milhão quinhentos e setenta e nove mil duzentos e oitenta e três reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ 1,00 VALOR
131020412201254586	- Enc. SEAD 1	319003	1.200.000,00
161011236610974090	- SEDUC 1	339036	170.000,00
161011236610974090	- SEDUC 1	339047	32.400,00
682010842110944144	- FUNCAP 61	449052	56.203,00
901011030111004100	- FES/SESPA 3	339039	120.680,00
TOTAL			1.579.283,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ 1,00 VALOR
081012781210921662	- SEEL 1	449051	1.200.000,00
161011236210974115	- SEDUC 1	339047	32.400,00
161011236610974090	- SEDUC 1	319011	170.000,00

682010824310944139 - FUNCAP 61 339030	26.203,00
682010824310944141 - FUNCAP 61 339018	5.320,00
682010824310944141 - FUNCAP 61 339032	7.400,00
682010824310944141 - FUNCAP 61 339039	17.280,00
901011012611004094 - FES 3 339030	6.500,00
901011012611004094 - FES 3 339039	25.000,00
901011012810664174 - FES 3 339014	4.000,00
901011012810664174 - FES 3 339033	8.000,00
901011012810664174 - FES 3 339036	2.000,00
901011030111004067 - FES 3 339030	4.000,00
901011030111004067 - FES 3 449052	30.000,00
901011030111004092 - FES 3 339014	8.950,00
901011030111004092 - FES 3 339030	6.130,00
901011030111004092 - FES 3 339036	11.000,00
901011030111004092 - FES 3 339039	5.500,00
901011030111004092 - FES 3 339047	2.600,00
901011030410964167 - FES 3 339033	7.000,00
TOTAL	1.579.283,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de setembro de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 030.297, de 15/10/2004.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ